



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 1102/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 12 de julho de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1227/21-CMV
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 9487/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 3 folhas

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

JGP/jgp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.nº. Rubrica

Processo nº. /
ano

DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

SR. DIRETOR

Diante do pedido formalizado através do "Requerimento nº 1227/2021" do Ilustre Vereador FRANKLIN DUARTE DE LIMA e EDER LINIO GARCIA informo que segue respostas aos quesitos abaixo:

1. A municipalidade tem conhecimento do outdoor instalado no supermercado Dalben?
2. Se sim, foi ou será recolhida a taxa de publicidade? Qual a metragem do outdoor?
3. Qual foi o valor recolhido referente ao outdoor citado?
4. Se não, por quais motivos não foi realizado o recolhimento da taxa de publicidade?

As informações quanto aos quesitos acima mencionados seguem abaixo:

1. A Municipalidade tomou conhecimento no ato da aprovação do projeto analisado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
2. Quanto ao recolhimento da Taxa de Veiculação de Publicidade, essa sim, matéria tributária cabendo análise desta Secretaria, informo que, conforme Alínea "e", Inciso IV do Artigo 221 da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário do Município de Valinhos), são isentos do pagamento de taxas as placas e tabuletas indicativas dos locais do estabelecimento, que se refiram a produtos específicos e pertinentes à atividade comercial do contribuinte;
3. Para o quesito em questão, nosso entendimento segue conforme o informado no quesito 2;
4. Novamente, nosso entendimento segue o informado no quesito 2;



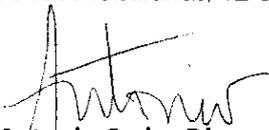
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.nº.	Rubrica
Processo nº. / ano	

Assim sendo, era o que nos competia informar neste momento, ficando no aguardo de eventuais determinações superiores.

Isto posto, segue para apreciação e diretrizes.

Divisão de Receitas Mobiliárias, 12 de julho de 2021.


Antonio Carlos Dias
Divisão de Receitas Mobiliárias
Auditor Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

REF. C.I. n.º 1495/2021-DTL/GP

À SECRETARIA DA FAZENDA

Senhor Secretário,

Com as informações prestadas pela Auditoria Fiscal, retornamos para ciência e posterior remessa ao Departamento Técnico Legislativo, conforme apontado na C.I. de origem.

Divisão de Receitas Mobiliárias, 12 de julho de 2021.

WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Receitas Mobiliárias
Portaria SF n.º 04, de 21 de janeiro de 2021

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Senhor Subchefe,

Endosso as informações prestadas pela área técnica desta Secretaria e encaminhamento para as providências complementares.

Secretaria da Fazenda, em 12 de julho de 2021.

ROBERTO BOSSÓ
Secretário da Fazenda